PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2068/92, de 14 de abril de 1.992.

SÚMULA: *Autoriza o Município a doar terreno á União Federal.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. O Município de Arapongas fica autorizado a doar a *União* Federal, a área de terras medindo **17.241,24** metros quadrados, denominado lote nro. 1-D/1, respectivamente, situado na Gleba Três Bocas, Fazenda Santo Antonio, neste Município e Comarca, com o fim específico de implantação de unidade física para atendimento ao público-alvo do ***PROJETO MINHA GENTE***, instituído por Decreto de 07 de Fevereiro de 1.992, publicado no D.O.U. de 10 de Fevereiro de 1.992, cujo imóvel tem as seguintes divisas e confrontações: ***Lote nro. 1-D/1 - área de 17.241,24 metros quadrados:***"Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nro. 1-D, e a data nro. 5 da Quadra nro. 7, da Vila Aratimbó, segue confrontando com a parte da data 5, data 6,7,8,9 e 10 da Quadra acima mencionada, Rua Uru, parte da data 1, da Quadra 8, da Vila Aratimbó, no rumo NE 89.59'SW, medindo 123,36 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com a parte da data nro. 10 e parte da data nro. 3, da Quadra nro. 10 do Jardim Lorena, no rumo NE 7.16'SW, medindo 18,10 metros; deste ponto, confrontando com o restante da data nro. 3, datas 2 e 1 da mesma Quadra, Rua Carauna e data nro. 3, e parte da data nro. 2, da Quadra 8, no rumo NW 03.28'SE, medindo 92,80 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro. 1-D, nos seguintes rumos e distâncias: SW 89.59'NE, medindo 30,00 metros; SE 00.01'NW, medindo 50,00 metros; SW 89.59'NE, medindo 85,00 metros; e finalmente no rumo SE 00.01'NW, medindo 160,40 metros até o ponto de partida".

Art. 2. O Município fica autorizado a assinar termo de concessão, sob a forma de uso não remunerado, com o Ministério da Educação.

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de abril de 1992.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em 17 / 04 / 92
Funcionário

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

AE/ambp

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2068/92, de 14 de abril de 1992.

SÚMULA: Autoriza o Município a doar terreno à União Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Município de Arapongas fica autorizado a doar à União Federal, a área de terras medindo 17.241,24 metros quadrados, denominado lote nº 1-D/1, respectivamente, situado na Gleba Três Bocas, Fazenda Santo Antônio, neste Município e Comarca, com o fim específico da implantação de unidade física para atendimento ao público alvo do PROJETO MINHA GENTE, instituído por Decreto de 07 de Fevereiro de 1992, publicado no D.O.U de 10 de Fevereiro de 1992, cujo imóvel tem as seguintes divisas e confrontações: Lote nº 1-D/1 - área de 17.241,24 metros quadrados: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 1-D e a data nº 5 da Quadra nº 7, da Vila Aratimbó, segue confrontando com a parte da data nº 5, data 6, 7, 8, 9 e 10 da Quadra acima mencionada, Rua Uru, parte da data 1, da Quadra 8, da Vila Aratimbó, no rumo NE 89.59'SW, medindo 123,36 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com a parte da data nº 10 e parte da data nº 3, da Quadra nº 10 do Jardim Lorena, no rumo NE 7.16'SW, medindo 18,10 metros; deste ponto, confrontando com o restante da data nº 3, datas 2 e 1 da mesma Quadra, Rua Carauna e data nº 3, e parte da data nº 2, da Quadra 8, no rumo NW 03.28'SE, medindo 92,80 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 1-D, nos seguintes rumos e distâncias: SW 89.59'NE, medindo 30,00 metros; SE 00.01'NW, medindo 50,00 metros; SW 89.59'NE; medindo 85,00 metros; e finalmente no rumo SE 00.01'NW, medindo 160,40 metros até o ponto de partida".

Art. 2º - O Município fica autorizado a assinar termo de concessão, sob a forma de uso não remunerado, com o Ministério da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de abril de 1992.

Dr. ANTÔNIO GRASSANO JÚNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

Ed. nº 336

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 17/04/1992
FUNCIONÁRIO